



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

## EDITAL

### PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Natalino Cossi, nº 100, Centro, Vila Valério – ES, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para fins de Registro de Preços, com amparo na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº. 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 013/2017, de 05 de janeiro de 2017, alterada pela Portaria nº 024/2017, de 20 de março de 2017.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1. Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

**1.2. Processo Administrativo nº:** 7774/2017

**1.3. Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

**1.4. Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa de comunicação objetivando a publicação de atos oficiais (extratos de editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações), Relatórios de Gestão Fiscal e atos institucionais da Câmara Municipal de Vila Valério, em jornal de grande circulação local e regional, em conformidade com o especificado no Termo de Referência – Anexo I.

**1.5. Dotação Orçamentária:** 100100.0103100042.003 – Divulgação dos Atos do Poder Legislativo 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 17

### 2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

**2.1. Data:** 21 de junho de 2017

**2.2. Horário do Credenciamento :** 12h 10min às 12h 50min

**2.3. Horário da Sessão Pública de Disputa:** 13h

**2.4. Local de Realização:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro, Vila Valério/ES.

### 3. DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**3.1.** As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

[www.camaravilavalerio.es.gov.br](http://www.camaravilavalerio.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo ([www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**3.2.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [geral@camaravilavalerio.es.gov.br](mailto:geral@camaravilavalerio.es.gov.br) ou pelo telefone (27) 3728-1255. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

**3.3.** A impugnação do edital deverá ser promovida através do protocolo, na Sede da Câmara Municipal de Vila Valério, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

**3.4.** A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

**3.5.** O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

**3.6.** No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta licitação as empresas, microempresas ou empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Município de Vila Valério, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- i) que atue na forma de cooperativa.

**4.2.** A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## 5. CREDENCIAMENTO

**5.1.** O credenciamento será iniciado com antecedência de 50 (cinquenta) minutos do horário especificado no item 2 para a sessão pública do Pregão.

**5.2.** As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, a fim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.**

**5.3.** A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. **Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos (ou última alteração consolidada), ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.**

**5.4.** O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

**5.5.** Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO), ou instrumento procuratório.

**5.6.** Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO III (MODELO).

**5.7.** A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO IV (MODELO), no momento do credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

**5.8.** Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

**5.9.** Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações.

**5.10.** A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos no item 5.9, isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.11.** A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

## **6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.** A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

### **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

À CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

## ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

**6.2.** Não serão aceitos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação enviados por correio ou deixados na Sede da Câmara Municipal.

## 7. PROPOSTA DE PREÇOS

**7.1.** As propostas deverão ser digitadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datadas e assinadas por representante legal da empresa, de preferência carimbadas, e consignar:

a) Razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da proponente;

b) Número do Processo e deste Pregão e respectivo objeto, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I;

**c) Preço unitário (cm²), preço total por lote e preço global da proposta;**

d) **Declaração** dando garantia de que as publicações serão realizadas nos prazos e condições estipulados;

e) **Prazo de validade da proposta**, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº. 10.520/2.002. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias;

f) **Dados Completos** do representante da empresa que assinará o contrato.

g) **Dados Bancários da empresa:** Banco, Agência, Conta.

h) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza relacionados com o objeto da licitação;

**7.2.** Ocorrendo diferença entre os preços unitários e totais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

**7.3.** Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

**7.4.** O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.

**7.5.** A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

**7.6.** A empresa vencedora do Pregão deverá encaminhar ao Pregoeiro até às 17h00 do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública de Disputa uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor.

**7.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) apresentarem valor superior ao constante na planilha abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Divulgação em monocromia dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vila Valério (extratos de editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações), através de jornal de grande circulação local e regional.	CM²	3.000	5,48	16.440,00
02	Divulgação em monocromia dos Relatórios de Gestão Fiscal, através de jornal de grande circulação local e regional.	CM²	3.000	3,55	10.650,00
03	Divulgação em policromia dos atos institucionais (convites das Sessões e audiências públicas, atos normativos, pautas, ementas de leis, de resoluções, bem como outras matérias de interesse público) em jornal de grande circulação local e regional.	CM²	15.000	4,44	66.600,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

## 8. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 8.1.** Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
- 8.2.** Para o julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL, partindo-se do valor máximo admitido, de acordo com as propostas apresentadas pelos licitantes.
- 8.3.** O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.
- 8.4.** Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 8.5.** Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 8.6.** Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 8.7.** O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.8.** Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 8.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10.** Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.
- 8.11.** Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.12.** Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMVIVA.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

**8.13.** Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

**8.14.** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

## 9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

**9.2.** Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**9.3.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, antes do horário marcado para o CREDENCIAMENTO.

### 9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações subsequentes ou contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

- c) Documento de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **9.5. REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ);
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e a Seguridade Social - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- g) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa.

**9.6.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.** Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

**9.8.** O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais.

**9.9.** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

## **9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**9.10.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

**9.10.2. Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei nº 6.404/1976, cópias da publicação de:**

- a) Balanço Patrimonial;
- b) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- c) Demonstração dos Fluxos de Caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido ou a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- e) Notas explicativas do balanço.

**9.10.3. Para outras empresas:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, registrados na Junta Comercial;
- b) Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

**9.10.4.** Somente será habilitada a licitante que apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral – ILG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

a) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são as seguintes:

I- Índice de Liquidez Geral:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$$

Onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

AC – Ativo Circulante;  
RLP – Realizável a Longo Prazo;  
PC – Passivo Circulante;  
PNC – Passivo não Circulante.

II - Índice de Solvência Geral:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}}$$

Onde: ISG – Índice de Solvência Geral;  
AT – Ativo Total;  
PC – Passivo Circulante;  
PNC – Passivo Não Circulante.

III - Índice de Liquidez Corrente:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde:  
ILC – Índice de Liquidez Corrente;  
AC – Ativo Circulante;  
PC – Passivo Circulante.

**9.10.5.** As licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos ACIMA, quando de suas habilitações, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93;

a) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerado o valor estimado para o período de 12 meses, conforme determina a Lei 8666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

**9.10.6. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.**

a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

b) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

## 9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.11.1.** Apresentar atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

a) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

**9.11.2.** Comprovar circulação por, no mínimo, 03 (três) dias por semana, devendo, para tanto, apresentar os exemplares originais das últimas 04 (quatro) semanas anteriores à publicação deste Edital.

**9.11.3** Comprovação do registro profissional do jornalista responsável pelo jornal, bem como, comprovação do vínculo empregatício com a empresa.

## 9.12. REGULARIDADE SOCIAL

**9.12.1.** A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO V (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## 9.13. DECLARAÇÕES

**9.13.1.** Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através do documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO VI (MODELO).

**9.13.2.** Apresentar declaração em papel timbrado e com firma reconhecida do responsável legal pela empresa, de que disponibilizará e/ou publicará, caso necessário, o jornal nos dias úteis (de segunda à sexta-feira) a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vila Valério-ES.

**9.13.3.** Apresentar declaração em papel timbrado e com firma reconhecida do responsável legal pela empresa, de que distribuirá, gratuitamente, no mínimo 300 (trezentos) exemplares de cada edição em que a Câmara Municipal de Vila Valério-ES realizar suas publicações, em todo o território do município.

## 10. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017*

motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, em 03 (três) dias, apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido à recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

**10.3.** Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

**10.4.** Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na recepção da Câmara Municipal de Vila Valério.

**10.5.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

**10.6.** A autoridade competente superior para decidir sobre os recursos é o Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES.

**10.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.8.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preços escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

**10.9.** A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da CMVIVA.

**10.10.** A homologação do Pregão cabe à autoridade superior da CMVIVA.

## **11. RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**11.1.** Os pagamentos serão efetuados conforme previsto no Termo de Referência e na Minuta Contratual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

### 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 15% (quinze por cento) do valor mensal da fatura, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMVIVA/ES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso, recusa quanto a assinatura do contrato administrativo ou pela recusa quanto ao fornecimento dos cartões;

**12.2.** A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

**12.3.** Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Serviço, a prestar os serviços objeto desta licitação, ou atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

**12.4.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMVIVA/ES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

**12.5.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

**12.6.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

**13.2.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017*

13.3. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da CMVIVA para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

13.4. Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

13.5. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

13.6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO – ME ou EPP;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO - (Art. 27, V, Lei 8.666/93);

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – FATOS SUPERVENIENTES;

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL.

Vila Valério - ES, em 02 de junho de 2017.

---

**JAIME JULIÃO VIEIRA**  
**Pregoeiro/CMVIVA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa de comunicação objetivando a publicação de atos oficiais (extratos de editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações), Relatórios de Gestão Fiscal e atos institucionais da Câmara Municipal de Vila Valério, em jornal de grande circulação local e regional.

#### 2. DO OBJETIVO

2.1 – Contratação de empresa para atender às necessidades deste Poder Legislativo no tocante a divulgação dos atos oficiais pertinentes a licitações, atendendo ao disposto no inciso III do Art. 21 da Lei nº 8.666/93; Relatórios de Gestão Fiscal, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, bem como para divulgação dos atos institucionais da Câmara Municipal, tais como: convites das Sessões e audiências públicas, atos normativos, pautas, ementas de leis, de resoluções, bem como outras matérias de interesse público.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A Lei de Licitações e Contratos traz explicitamente o princípio da publicidade como um dos princípios norteadores da licitação (art. 3º, V, Lei 8.666/93). Nesse ponto, é importante enfatizar que a publicidade é alcançada não somente pela publicação dos atos, mas, sobretudo, pela viabilização do amplo acesso de todos os interessados aos processos e atos que integram a licitação. Ocorre que, pelo fato de que a participação no certame está condicionada ao conhecimento prévio de sua existência, o anúncio inicial da ocorrência do procedimento licitatório e das informações necessárias a uma ampla e efetiva participação assume uma importância primordial para a obtenção da proposta mais vantajosa e a satisfação do interesse público, o que levou o legislador a disciplinar com detalhes a publicação do aviso do instrumento convocatório, conforme se pode observar no art. 21 da Lei 8.666/93:

*Art. 21- Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos*





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

*leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:*

*I – [...]*

*II – [...]*

*III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição.*

*(grifo nosso)*

Vale salientar que a sociedade tem exigido cada vez mais da Administração Pública maior transparência dos atos e ações de Governo, bem como uma participação mais efetiva dos cidadãos no planejamento, formulação, implementação e execução das políticas públicas. Para fazer valer de forma plena esse importante instrumento de gestão da informação e de controle do uso do dinheiro público, é preciso utilizar-se dos diversos meios de comunicação e principalmente, daqueles mais acessíveis à população.

O princípio da publicidade, inclusive, está intimamente relacionado ao controle popular sobre os atos da Administração e ao conceito de transparência, de forma a viabilizar a todos os interessados o amplo acesso às informações. Já não podem subsistir as antigas práticas de afixação dos atos apenas no átrio do Poder e em outros locais de acesso público. Hoje, é crescente o contingente de cidadãos interessados nas leis, resoluções e outros atos e ações praticados pelo Poder Público, o que acaba propiciando, também, maior conhecimento da conduta interna de seus agentes.

Embora a internet seja um instrumento importantíssimo de divulgação nos dias atuais, sendo exigido cada vez mais dos órgãos e entidades a divulgação de informações alusivas ao processo legislativo, bem como atinentes às áreas contábil, financeira, patrimonial, orçamentária, dentre outras, muitos de nossos munícipes, especialmente aqueles de faixa etária mais elevada, continuam com o hábito de leitura em jornal impresso. Daí a importância da circulação de jornal local, que veicula as notícias que interessam a comunidade. Desta forma a informação atinge todas as camadas da população.

Ressalte-se que a contratação pretendida se destina também à publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal, aos quais deve ser dada ampla divulgação, inclusive por meio da imprensa escrita e eletrônica, atendendo às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017*

101/2000), que estabelece as normais gerais de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, como ferramenta de controle e monitoramento, mormente por parte da sociedade.

## **4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – Os atos oficiais deverão ser publicados em monocromia, fonte Arial, tamanho igual a 08 (oito), não podendo ser publicado em tamanho diferenciado sem a prévia autorização da contratante.

4.2 – Os Relatórios de Gestão Fiscal deverão ser publicados em monocromia, fonte Arial, tamanho mínimo igual a 08 (oito), podendo, no entanto, conforme a necessidade da contratante, ser solicitada publicação com tamanho superior.

4.3 – As matérias institucionais deverão ser publicadas em policromia, fonte Arial, no tamanho a ser definido pela contratante no ato da prestação do serviço.

4.4 - As publicações serão efetuadas somente nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

4.5 - A publicação do material remetido deverá ser efetuada no dia útil posterior à data da solicitação de publicação da mesma, que ocorrerá por envio de e-mail, respeitado o horário de fechamento da edição do jornal que deverá ser informado pela contratada.

4.6 - A matéria deverá, após diagramação, ser enviada ao Departamento de Expediente e Relações Públicas, através do e-mail [geral@camaravilavalerio.es.gov.br](mailto:geral@camaravilavalerio.es.gov.br) para fins de aprovação e/ou confirmação, e autorização da publicação da mesma.

4.7 - O material publicado com incorreções, de responsabilidade da contratada, deverá ser republicado às suas expensas no dia útil posterior à data da comunicação da incorreção, a qual ocorrerá através de e-mail.

4.8 - Não será admitido, em hipótese alguma, publicação de matéria em data posterior à solicitada pela contratante, salvo o disposto no subitem anterior.

4.9 – O jornal deverá ter periodicidade mínima trissemanal, em dias úteis.

4.10 – As especificações e quantidades deverão respeitar o exposto na tabela abaixo:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	Divulgação em monocromia dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vila Valério (extratos de editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações), através de jornal de grande circulação local e regional.	CM <sup>2</sup>	3.000
02	Divulgação em monocromia dos Relatórios de Gestão Fiscal, através de jornal de grande circulação local e regional.	CM <sup>2</sup>	3.000
03	Divulgação em policromia dos atos institucionais (convites das Sessões e audiências públicas, atos normativos, pautas, ementas de leis, de resoluções, bem como outras matérias de interesse público) em jornal de grande circulação local e regional.	CM <sup>2</sup>	15.000

## 5. DA EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

5.1 - A prestação de serviços será executada de forma parcelada, de acordo com a demanda apresentada pela CMVIVA/ES, sem que caiba à contratada qualquer indenização pelos serviços não requisitados.

5.2 - O prazo para início dos serviços será logo após a emissão da ordem de serviços expedida pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de Vila Valério.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1 - Os procedimentos de fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução do Contrato.

6.2 - O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste Termo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

6.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.4 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMVIVA e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

6.5 - A fiscalização do Contrato será exercida por servidor da Câmara Municipal, designado através de Portaria emitida pela Presidência, após a assinatura do ajuste.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula  **$M = 0,01 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

7.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vila Valério após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

7.3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

7.4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

8.1 - Fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do Contrato.

8.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMVIVA/ES.

8.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

8.4 - Cumprir o prazo de execução dos serviços contratados, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço.

8.5 - Respeitar as normas de controle de serviços da CMVIVA/ES.

8.6 - Coletar *in loco* as informações, sempre que solicitado pela Contratante.

8.7 – Publicar na edição do dia subsequente toda e qualquer matéria enviada pela CMVIVA/ES até às 17 horas do dia anterior.

8.8 - Distribuir, gratuitamente, no mínimo 300 (trezentos) exemplares de cada edição em que a CMVIVA/ES realizar suas publicações, em todo o território do Município, discriminando, mediante relatório circunstanciado, os locais onde se deu a distribuição, a fim de que o Fiscal do Contrato possa realizar a averiguação.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a execução dos serviços.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017*

9.2 - Indicar ou designar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos serviços e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

9.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

9.4 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

9.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo.

## **10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**

**100100.0103100042.003 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha 17**

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de transferência Bancária para a conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

11.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017*

11.3 - A CMVIVA/ES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

11.4 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste contrato no que concerne à proposta de preços e a habilitação apresentadas por ocasião do certame.

## **12. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E RELAÇÕES PÚBLICAS



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

## ANEXO II

### MODELO DE CREDENCIAMENTO

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ao  
Pregoeiro da CMVIVA

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 004/2017**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável  
(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO (EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS)

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ao  
Pregoeiro da CMVIVA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Presencial nº 004/2017**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

**(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)**

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO (Art. 27, V, Lei 8.666/93)

A empresa: .....,  
inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Senhor(a) ....., portador (a)  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, DOU  
de 28/10/99, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,  
e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (.....).

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
(Representante legal)  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope "2" documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa: ....., inscrita  
no CNPJ sob o nº  
..... Sediada na  
....., por intermédio de  
seu representante legal, o(a) Senhor(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos  
supervenientes impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local e data

.....  
(Representante legal)

**Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue no envelope “2” documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Natalino Cossi, nº 100 - Centro, Vila Valério/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.619.047/0001-09, denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **ADILSON GELTNER**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ (Órgão Expedidor/UF), CPF nº \_\_\_\_\_, denominado **FORNECEDOR**, resolvem firmar esta Ata de Registro de Preços, considerando o julgamento do Procedimento de Licitação Pregão Presencial nº 004/2017, Processo Administrativo nº 7774/2017, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, em conformidade com as previsões a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste instrumento o Registro de Preços para a prestação de serviços, sob demanda, de publicação de atos oficiais (extratos de editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações), Relatórios de Gestão Fiscal e atos institucionais da Câmara Municipal de Vila Valério, em jornal de grande circulação local e regional, em conformidade com o especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 004/2017.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

2.1 - O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO I desta Ata;

2.2 - O preço é fixo e irredutível;

2.3 - No preço já estão incluídos todos os custos de prestação dos serviços, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas e encargos sociais, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017*

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se ao ÓRGÃO GERENCIADOR, a realização de licitação específica para a contratação pretendida ou promoção de contratação direta;

2.5 - O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá justificar o motivo da não utilização do registro de preços e será assegurada ao beneficiário do registro preferência para contratação em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, cuja contagem inicia no dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL**

4.1 - Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato;

4.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

4.3 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

4.4 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

4.5 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) serviço(s) registrado(s), cabendo a Administração promover as negociações junto ao FORNECEDOR;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017*

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços tendo como referência os valores praticados pelo mercado;

5.3 - O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4 - Considerando a ordem de classificação no certame, os fornecedores serão convocados para a redução de seus preços em relação aos valores praticados no mercado;

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

5.5.1 - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação dos serviços, caso em que não haverá aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7 - O FORNECEDOR terá cancelado o registro de seus preços, quando:

5.7.1 - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.7.2 - não assinar o Contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.7.4 - nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

5.8 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das previsões da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público;

5.9.2 - a pedido do FORNECEDOR, antes do pedido de fornecimento.

5.10 - O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, que deverão ser devidamente comprovados.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017*

## **CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

6.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública da esfera municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

6.1.2 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

6.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

6.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.3.1 - Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

## **CLÁUSULA SEXTA-CONDIÇÕES GERAIS**

6.1 - As condições gerais de fornecimento, tais como os prazos e critérios de recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Contrato Administrativo.





# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Vila Valério, XX de XXXXXX de 2017.

**ADILSON GELTNER**  
Presidente da Câmara  
Órgão Gerenciador

**EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO**  
Representante Legal  
Fornecedor

## ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT.
01	Divulgação em monocromia dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vila Valério (extratos de editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações), através de jornal de grande circulação local e regional.	CM <sup>2</sup>	3.000	X,XX
02	Divulgação em monocromia dos Relatórios de Gestão Fiscal, através de jornal de grande circulação local e regional.	CM <sup>2</sup>	3.000	X,XX
03	Divulgação em policromia dos atos institucionais (convites das Sessões e audiências públicas, atos normativos, pautas, ementas de leis, de resoluções, bem como outras matérias de interesse público) em jornal de grande circulação local e regional.	CM <sup>2</sup>	15.000	X,XX



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

## ANEXO VIII

### MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2017  
Processo Administrativo nº 7774/2017  
Pregão Presencial nº 004/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – ES  
E A EMPRESA ....., NA QUALIDADE  
DE CONTRATANTE E CONTRATADA,  
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM  
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O  
INTEGRAM:

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO - ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Natalino Cossi, nº. 100, Centro–Vila Valério/ES, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.619.047/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **ADILSON GELTNER**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Padre Francisco, nº 820, Centro, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) n.º 017.352.487-70 e da Carteira de Identidade n.º 27.193.150-4 (SSP-SP), neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Empresa....., estabelecida na Rua....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) n.º....., representada neste ato pelo....., portador do CPF (MF) n.º....., residente e domiciliado na Rua....., adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 004/2017, que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2017 tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 7774/2017, nos termos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 – Contratação de empresa de comunicação objetivando a publicação de atos oficiais (extratos de editais, avisos e demais atos pertinentes a licitações), Relatórios de Gestão Fiscal e atos institucionais da Câmara Municipal de Vila Valério, em jornal de grande circulação local e regional, em conformidade com o especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 004/2017.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

1.2 – Os serviços serão executados de acordo com as condições expressas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº 004/2017.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 - O valor global estimado do contrato corresponde a R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme a proposta vencedora do Pregão Presencial n.º 004/2017;

2.1.1 - As quantidades e a individualização dos preços dos serviços está prevista no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

2.2 - No preço já estão incluídos todos os custos de prestação dos serviços, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas e encargos sociais, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços;

2.3 - O valor do contrato é fixo e irrevogável.

2.4 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, por meio de transferência Bancária para a conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para a contratação, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da NOTA FISCAL ELETRÔNICA devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo edital, desde que não haja fato impeditivo para o pagamento.

2.5 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

2.6 - A CMVIVA/ES poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

2.7 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste contrato no que concerne à proposta de preços e a habilitação apresentadas por ocasião do certame.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATRASO NO PAGAMENTO**

3.1 - Na hipótese da CMVIVA-ES, não pagar nos prazos previstos na Cláusula Segunda, por motivo



# **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017*

a ela imputável, os valores não sofrerão correção desde que o atraso seja devidamente justificado e não ultrapasse 30 (trinta) dias da data de liquidação da nota fiscal, caso contrário, serão acrescidos da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E DECRÉSCIMO**

4.1 - Poderá ser admitido acréscimo ou decréscimo de objeto da licitação até o limite de 25% sobre o valor do contrato, mediante processo devidamente instruído.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**100100.0103100042.003 – Divulgação dos Atos do Poder Legislativo**

**33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 17**

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

6.1.1 - A CONTRATADA assume os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

6.1.2 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a CONTRATADA sob pena de multa.

6.1.3 – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

6.1.4 – Deverá fornecer os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência do Contrato.

6.1.5 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CMVIVA/ES.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

6.1.6 - Cumprir o prazo de execução dos serviços contratados, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Serviço.

6.1.7 - Respeitar as normas de controle de serviços da CMVIVA/ES.

6.1.8 - Coletar *in loco* as informações, sempre que solicitado pela Contratante.

6.1.9 – Publicar na edição do dia subsequente toda e qualquer matéria enviada pela CMVIVA/ES até às 17 horas do dia anterior.

6.1.10 - Distribuir, gratuitamente, no mínimo 300 (trezentos) exemplares de cada edição em que a CMVIVA/ES realizar suas publicações, em todo o território do Município, discriminando, mediante relatório circunstanciado, os locais onde se deu a distribuição, a fim de que o Fiscal do Contrato possa realizar a averiguação.

## **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.2.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições para a execução dos serviços.

6.2.2 - Indicar ou designar servidor com competência necessária para proceder ao recebimento dos serviços e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

6.2.3 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado.

6.2.4 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, por escrito, as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

6.2.5 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste instrumento contratual..

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula  $M = 0,01 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**
- b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vila Valério por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- d) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

7.2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Vila Valério após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

7.3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

7.4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar o recebimento dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

8.2 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

8.3 - O servidor anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

8.5 - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e o serviço de garantia, diretamente ou por prepostos designados.

## **CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato, sem anuência da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no Art. 78 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Declarada a rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE apenas o pagamento das publicações efetivamente realizadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

11.1 - O período de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2017.

11.2 - O início da vigência será contado a partir do dia seguinte à assinatura deste termo contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES**

12.1 - São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:

a) Lei Federal nº 8666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e alterações posteriores;

b) Processo Administrativo nº 7774/2017.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7774/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Fica estabelecido que o Foro para dirimir dúvidas relativas ao presente contrato é o da Comarca de São Gabriel da Palha - Estado do Espírito Santo.

E por estarem justos e contratados, é o presente contrato, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Vila Valério – ES, .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO/ES  
ADILSON GELTNER - PRESIDENTE  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_